



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63762041/0001-35, com sede à Av. Senador Olavo Pires, 2129, CENTRO, Corumbiara-RO neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **95** SSP/RO e CPF/MF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª **CLEUDILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade n.º ***836*** SESDEC e CPF/MF nº ***.657.462-**, residente e domiciliada na Rua mato grosso nº 2160 doravante denominada CONTRATADA perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato cujo celebração foi autorizada pela Lei Municipal 092/2018 de 26/12/2018, Lei 126/2023 de 23/05/2023 e Lei complementar 127/2023 de 30/05/2023 regulamentado pelos, Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Portaria de convocação [PORTARIA 309 de 22/03/2024 \(ID 184994\)](#), Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado 001/2023, nos autos do processo Administrativo n. 1094/2023, que regerá por regime Especial conforme as cláusulas elencadas a seguir:

OBJETO:

Cláusula Primeira O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de Cuidadora, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, exercendo as atividades inerente ao cargo com carga horária de 40 horas semanais.

DO LOCAL DE TRABALHO:

Clausula Segunda Os Serviços serão prestados nas Escolas municipais de Corumbiara/RO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Clausula terceira O prazo terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado nos moldes da Lei Municipal 126/2023.

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS:

Clausula Quarta Em remuneração aos serviços prestados, o contratado receberá a importância mensal de R\$ 1.320,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte reais). Gratificação especial de R\$400 (quatrocentos reais), auxílio alimentação/Vale feira de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e demais vantagens previstas na Lei Municipal 126/2023, sendo deduzidos os encargos legais.

DA RESCISÃO

Clausula Quinta Assegura-se neste contrato o direito de quaisquer umas das partes de rescindir este, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos art. 479 e 480 da CLT (Consolidações das Leis do Trabalho).

DO REGIME JURÍDICO

Clausula Sexta O regime jurídico ao qual a contratada estará vinculada é o especial, previsto na Lei Complementar 092/2018.

DO FORO

Clausula Sétima As partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Oitava Eventuais omissões deste contrato serão supridas pela Lei 123 de 23/05/2023, Lei complementar 127 de 30/05/2023 e Lei complementar 092/2018 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbiara-RO, 01 de abril de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Viviana Zeferino Vieira Souza, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, em 01/04/2024 às 07:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLEUDILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CUIDADOR CLT**, em 01/04/2024 às 07:36, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 02/04/2024 às 07:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **187671** e o código verificador **1591732B**.

Referência: [Processo nº 1-1094/2023](#).

Docto ID: 187671 v1